

Notas

1) Em conformidade com o disposto no § 2.º do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41 990, de 3 de Dezembro de 1958, os oficiais e demais pessoal da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de S. Tomé poderão desempenhar cumulativamente funções militares do Comando da Defesa Marítima de S. Tomé.

2) De acordo com as conveniências do serviço, o comandante da Defesa Marítima de S. Tomé poderá distribuir o pessoal da lotação de maneira diferente da indicada.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 4 de Agosto de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 19 324

Ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41 990, de 3 de Dezembro de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, que:

1.º A lotação do Comando da Defesa Marítima da Guiné, aprovada pela Portaria n.º 18 715, de 7 de Dezembro de 1961, seja aumentada com o seguinte pessoal, destinado a prestar serviço na sede do mesmo Comando:

| | |
|---|---|
| Segundos-tenentes ou guardas-marinhas, que podem ser substituídos por segundos-tenentes ou subtenentes da reserva naval | 1 |
| Marinheiros escriturários | 2 |

2.º Que a alínea (b) respeitante ao mapa da lotação que figura na portaria referida no número anterior tome a redacção seguinte:

Acumula as funções de adjunto do Comando com as de comandante da esquadilha de lanchas de fiscalização.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 4 de Agosto de 1962. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.— *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 19 325

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Windhoek, com efeitos a partir de 1 de Julho findo, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo indicadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular:

| | Libras |
|------------------------|-----------|
| Chanceler | 65-00-00 |
| Dactilógrafo | 45-00-00 |
| Contínuo | 13-00-00 |
| | <hr/> |
| | 123-00-00 |

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 4 de Agosto de 1962. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, conforme comunicação do secretário-geral da I. C. A. O. ao representante de Portugal naquela organização internacional, os Estados Unidos da América informaram que, em 3 de Julho de 1962, o Governo da República do Chade notificou o Departamento de Estado da sua adesão à Convenção da aviação civil internacional, assinada em Chicago a 7 de Dezembro de 1944.

Esta Convenção entrará em vigor em relação àquele país em 2 de Agosto de 1962.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 25 de Julho de 1962. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.